



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Quarta-feira • 9 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 2182

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decretos S/Nº/2022.
- Decreto Municipal Nº 4.971, De 09 De Fevereiro De 2022.
- Decreto Municipal Nº 4.972, De 09 De Fevereiro De 2022.
- Portaria CGM Nº 002, De 09 De Fevereiro De 2022.
- Republicado Por Incorreção - Portaria SEMED Nº 14, De 03 De Fevereiro De 2022.
- Portaria SEMED Nº 30 A 49, De 09 De Fevereiro De 2022.
- Portaria GAPRE Nº53, De 09 De Fevereiro De 2022.
- Extrato Termo De Dispensa Nº 004/2022.
- Extrato Do Contrato Nº 020/2022.
- Aviso De Licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2022 BB 921719.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sra. Thalita Almeida Mota exonerada do cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Rita de Cassia Bitencourt Evangelista**  
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Sr. Bruno Cardoso de Miranda Bahia nomeado no cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo CGD-3, na estrutura do Gabinete do Vice Prefeito.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Rita de Cassia Bitencourt Evangelista**  
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sra. Deijanira Bonfim Couto exonerada do cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Rita de Cassia Bitencourt Evangelista**  
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sra. Deijanira Bonfim Couto nomeada no cargo em comissão de Cargo de Coordenadora Técnica, Símbolo CCG-7, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo de seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Rita de Cassia Bitencourt Evangelista**  
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sra. Rita de Cássia Machado da Conceição nomeada no cargo em comissão de Coordenadora, Símbolo FGS-6, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Rita de Cassia Bitencourt Evangelista**  
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Sr. João Henrique de Jesus Silva nomeado no cargo em comissão de Coordenador, Símbolo FGS-6, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Rita de Cassia Bitencourt Evangelista**  
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Sr. Hugo Vinicius Costa de Abreu nomeado no cargo em comissão de Coordenador, Símbolo FGS-6, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Rita de Cassia Bitencourt Evangelista**  
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sra. Jamille Falcão Brito nomeada no cargo em comissão de Coordenadora, Símbolo FGS-6, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Rita de Cassia Bitencourt Evangelista**  
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **DECRETO S/Nº/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação no decreto S/Nº/2022, publicado em 27 de janeiro de 2022, em nome da Sra. Jessica da Silva Almeida cargo em comissão de Cargo de Supervisão de Setor, Símbolo CSS-2, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prevalecendo o Decreto publicado em 10 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Rita de Cassia Bitencourt Evangelista**  
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

Registre-se e publique-se,

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **DECRETO MUNICIPAL Nº4.971 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aprova o Amembramento das Áreas com 716,92m<sup>2</sup> (LOTE 55A) e 514,86m<sup>2</sup> (LOTE 54B), totalizando uma área com 1.231,78m<sup>2</sup>, situada na Trv. Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 58, Quadra H do Loteamento Miragem, neste Município, na forma que indica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 485/1983, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1286/2007, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 11929/2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Amembramento das Áreas com 716,92m<sup>2</sup> (LOTE 55A) e 514,86m<sup>2</sup> (LOTE 54B), totalizando uma área com 1.231,78m<sup>2</sup>, situada na Trv. Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 58, Quadra H do Loteamento Miragem, neste Município, em conformidade com o disposto neste Decreto.

**Parágrafo Único.** Os imóveis referidos no caput deste artigo se encontram matriculados no Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas sob os nºs 12.312 e 12.314, tendo como atual proprietária ADRIANA TAVARES BRITO, CPF nº 607.841.305-82, residente e domiciliado nesta cidade Lauro de Freitas/BA.

**Art. 2º** As áreas ora amembradas encontram-se especificadas abaixo, em conformidade com os memoriais descritivos abaixo apresentados:

**§1º** Área total de 716,92m<sup>2</sup> (LOTE 55A), com perímetro de 108,90m, possui os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco P-1, situado no limite com RUA MINISTRO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, definido pela coordenada geográfica de Latitude 12°52'17,45" Sul e Longitude 38°18'01,83" Leste, e pela coordenada plana UTM SIRGAS 2000 8.576.969,750 m Norte e 575.894,367 m Leste; deste, confrontando neste trecho com RUA MINISTRO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, seguindo com distância de 22,00 m e azimute plano de 151°10'56"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

chega-se ao marco P-2, de coordenada 8.576.950,494 m Norte e 575.904,961 m Leste; deste confrontando neste trecho com 1ª TRAVESSA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, seguindo com distância de 32,00 m e azimute plano de 243°07'24" chega-se ao marco P-3, de coordenada 8.576.935,943 m Norte e 575.876,250 m Leste; deste confrontando neste trecho com LOTE 54-B, seguindo com distância de 23,00 m e azimute plano de 331°46'07" chega-se ao marco P-7, de coordenada 8.576.955,984 m Norte e 575.865,490 m Leste; deste confrontando neste trecho com LOTE 56, seguindo com distância de 32,00 m e azimute plano de 64°30'43" chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§2º Área total de 514,86m<sup>2</sup> (LOTE 54B), com perímetro de 95,83m, possui os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco P-7, situado no limite com LOTE 55-A, definido pela coordenada geográfica de Latitude 12°52'17,90" Sul e Longitude 38°18'02.79" Leste, e pela coordenada plana UTM SIRGAS 2000 8.576.955,984 m Norte e 575.865,490 m Leste; deste, confrontando neste trecho com LOTE 55-A, seguindo com distância de 23,00 m e azimute plano de 151°46'07" chega-se ao marco P-3, de coordenada 8.576.935,943 m Norte e 575.876,250 m Leste; deste confrontando neste trecho com 1ª TRAVESSA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 243°33'05" chega-se ao marco P-4, de coordenada 8.576.931,753 m Norte e 575.867,827 m Leste; deste confrontando neste trecho com 1ª TRAVESSA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 268°13'29" chega-se ao marco P-5, de coordenada 8.576.931,443 m Norte e 575.857,832 m Leste; deste confrontando neste trecho com LOTE-54-A, seguindo com distância de 22,67 m e azimute plano de 297°53'30" chega-se ao marco P-6, de coordenada 8.576.942,048 m Norte e 575.837,795 m Leste; deste confrontando neste trecho com LOTE 56, seguindo com distância de 31,00 m e azimute plano de 63°17'21" chega-se ao marco P-7, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§3º A resultante do Amembramento das Áreas, totalizando 1.231,78m<sup>2</sup>, com perímetro de 159,24m, possui os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco P-1, situado no limite com RUA MINISTRO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, definido pela coordenada geográfica de Latitude 12°52'17,45" Sul e Longitude 38°18'01,83" Leste, e pela coordenada plana UTM SIRGAS 2000 8.576.969,750 m Norte e 575.894,367 m Leste deste, confrontando neste trecho com RUA MINISTRO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, seguindo com distância de 22,00 m e azimute plano de 151°10'56" chega-se ao marco P-2, de coordenada 8.576.950,494 m Norte e 575.904,961 m Leste; deste confrontando neste trecho com 1ª TRAVESSA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, seguindo com distância de 32,00 m e azimute plano de 243°07'24" chega-se ao marco P-3, de coordenada 8.576.935,943 m Norte e 575.876,250 m Leste; deste confrontando neste trecho com 1ª



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TRAVESSA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 243°33'05" chega-se ao marco P-4, de coordenada 8.576.931,753 m Norte e 575.867,827 m Leste; deste confrontando neste trecho com 1ª TRAVESSA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 268°13'29" chega-se ao marco P-5, de coordenada 8.576.931,443 m Norte e 575.857,832 m Leste; deste confrontando neste trecho com LOTE-54-A, seguindo com distância de 22,67 m e azimute plano de 297°53'30" chega-se ao marco P-6, de coordenada 8.576.942,048 m Norte e 575.837,795 m Leste; deste confrontando neste trecho com LOTE 56, seguindo com distância de 31,00 m e azimute plano de 63°17'21" chega-se ao marco P-7, de coordenada 8.576.955,984 m Norte e 575.865,490 m Leste; deste confrontando neste trecho com LOTE 56, seguindo com distância de 32,00 m e azimute plano de 64°30'43" chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Parágrafo Único.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N e E e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00 fuso- 24 ,tendo como datum o SIRGAS2000. todas os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 3º** O detentor do domínio útil dos imóveis deverá apresentar a esta Prefeitura Municipal a certidão de inteiro teor da matrícula relativa ao amembramento ora aprovado.

**Art. 4º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**

Secretario Municipal de Governo e Relações Institucionais



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.972, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Prorroga as medidas contidas no Decreto Municipal nº 4.963, de 27 de janeiro de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

**CONSIDERANDO**, continuidade das diretrizes e medidas adotadas pelo Governo do Estado da Bahia, em face do crescimento do número de contaminados por Covid 19 e H3N2.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado em todos os seus efeitos, até o dia 17 de fevereiro de 2022, o Decreto Municipal nº 4.897, de 28 de setembro de 2021, que “Prorroga em todos os seus efeitos o Decreto Municipal nº 4.886, de 14 de setembro de 2021, estabelece protocolos setoriais para eventos esportivos, culturais e artísticos, na forma e modificações que indica e, dá outras providências.”, bem como suas alterações formuladas pelos Decretos Municipais nº 4.929 de 16 de novembro de 2021, 4.939, de 30 de novembro de 2021 e 4.942 de 03 de dezembro de 2021 e 4.946, de 15 de dezembro de 2021, 4.954, de 30 de dezembro de 2021, 4.956 de 10 de janeiro de 2022 e 4.963, de 27 de janeiro de 2022:

**Art. 2º** Permanecem cancelados todos os eventos públicos, ou apoiados pelo poder Público municipal, com realização prevista para o período de vigência do presente decreto, além dos mencionados abaixo, mantendo-se, por hora, a possibilidade de realização de eventos privados, desde que atendidas todas as medidas de prevenção exigidas pela legislação



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Municipal e Estadual vigentes, excetuando-se da regra disposta no presente artigo, as atividades públicas tais como Conferências inerentes a Políticas Públicas, Feiras de Economia Solidária, atividades desportivas, desde que já agendadas anteriormente à publicação do decreto nº. 4.939, de 30 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral, ainda não alcançados pela estratégia de reforço da vacinação;

II - doses de reforço da vacinação, para o público já alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

**Art. 4º** O regramento, estabelecido no artigo anterior também se aplicam às seguintes situações:

I – colaboradores (as) e clientela, maiores de 18 anos, de bares e restaurantes, localizados no município;

II - servidores (as), cidadãos e cidadãs, maiores de 18 anos, para terem liberados o seu acesso às repartições públicas, nos termos já delineados nos Decretos Municipais nº 4.929, de 16 de novembro de 2021 e 4.930, de 17 de novembro de 2021.

III - profissionais da educação, demais colaboradores (as) das instituições de ensino público, alunos (as) desta rede, maiores de 18 anos, para ter acesso às dependências das escolas, inclusive nos dias de aula;

IV – Colaboradores e frequentadores/alunos (as) maiores de 18 anos, de academias, escolas de balé, e outras atividades profissionalizantes, parques públicos e privados, bem como espaços para realização de atividades físicas.

**Parágrafo único** - É de responsabilidade da gestão dos espaços de que trata o presente artigo, a garantia de cumprimento do regramento aqui disposto, recaindo sobre os mesmos as penalidades por seu eventual descumprimento, conforme preconizadas no Decreto Municipal nº 4.624, de 15 de maio de 2020 e ratificadas no Art. 5º e seguintes do presente Decreto.

**Art. 5º** O descumprimento de medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), previstas na legislação municipal, constitui infração sanitária tipificada no inciso II do art. 229 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000 e será considerada infração leve, nos termos do inciso I do art. 226 da citada lei, ensejando ao infrator o pagamento de multa no valor de R\$ 748,60, sem prejuízo das sanções previstas na legislação cível e penal vigentes.



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§1º As pessoas físicas ou jurídicas que forem autuadas, no período de 26 de janeiro a 17 de fevereiro de 2022, bem como no período de eventual prorrogação do presente Decreto, serão advertidas a se abster de praticarem o ato irregular, nos termos do inciso II do art. 229 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000, devendo ser lavrado o devido auto de infração com aplicação da multa de que trata o caput, após o referido período.

§2º Na hipótese de a pessoa física ou jurídica ser considerada reincidente, a multa poderá variar de R\$ 748,60 a R\$ 5.122,00, nos termos do inciso I do art. 226 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000.

§3º As Receitas geradas pela aplicação da presente Decreto deverão ser incorporadas e geridas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo ser divulgadas no Portal de Transparência do Município e aplicadas na adoção das medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º.** Fica delegada à Força Tarefa de Fiscalização, das medidas inerentes ao enfrentamento do Covid-19, de que trata o art. 2º do Decreto n.º 4.609, de 07 de abril de 2020 a competência para efetuar as fiscalizações e lavrar a auto de infração pela infringência da Legislação municipal.

**Parágrafo único** - O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, e será subscrito por, no mínimo, uma autoridade sanitária, devendo conter:

I - Nome do infrator, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação e identificação civil;

II - Local, data e hora da lavratura onde a infração for verificada;

III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que a autoriza a sua imposição;

V - Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - Assinatura do autuado ou na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do ausente;

VII - Prazo para defesa interposição de recurso, quando cabível;





## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Art. 7º.** O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, no prazo de 15 (dias) contados da sua atuação, endereçado ao Superintendente da Vigilância Sanitária Municipal a quem caberá proferir a decisão.

**Art. 8º.** Poderá o infrator recorrer, das penalidades imputadas, ao Secretário (a) Municipal da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência ou publicação.

**Art. 9º.** Em autos de infração complexos que envolva grande indagação jurídica, as autoridades sanitárias dispostas nos artigos 3º e 4º poderão buscar a assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 10.** Para execução das disposições contidas nestes Decreto, aplica-se, no que couber, as disposições gerais da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000.

**Art. 11.** Permanece suspenso o atendimento presencial, de público externo, nas repartições públicas Municipais, excetuadas as que estão definidas como de prestação de serviços ininterruptos, urgência e emergência, pelo prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto.

**Parágrafo único** - As Secretarias Municipais, deverão manter suas regulamentações quanto a seu funcionamento, de modo a viabilizar o presente dispositivo, mantendo a garantia ao público usuário mecanismos de contato com o conjunto de servidores (as) das mesmas, visando a continuidade da prestação do serviço público.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.

## Portarias



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### PORTARIA CGM Nº 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga os efeitos da Portaria CGM nº 001, de 26 de janeiro de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no Decreto Municipal nº 4.972 de 09 de fevereiro de 2022, notadamente em seu Art. 11, Parágrafo único e,

**CONSIDERANDO** a manutenção da suspensão de atendimento presencial nas repartições municipais de Lauro de Freitas, definido pelo Decreto supramencionado.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogada pelo prazo de seis dias úteis, a contar da publicação da presente portaria, a suspensão do atendimento presencial de público externo no ambiente interno da Controladoria Geral do Município – CGM.

**Art. 2º.** As demandas direcionadas à Controladoria Geral do Município deverão ser formuladas pelos seguintes meios:

I – Pelo telefone (71) 3369-4235

II – Pelos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Gabinete do Controlador: [gabinetecgmlauro@gmail.com](mailto:gabinetecgmlauro@gmail.com) ou [avnascimento@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:avnascimento@laurodefreitas.ba.gov.br);
- b) Coordenação Executiva: [coordenacaoocgm@gmail.com](mailto:coordenacaoocgm@gmail.com);
- c) Coordenação de Normas: [ccnp.cgm@gmail.com](mailto:ccnp.cgm@gmail.com);



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- d) Coordenação de Auditoria: [caud.cgm@gmail.com](mailto:caud.cgm@gmail.com);
- e) Coordenação de acompanhamento da execução orçamentária: [ccaao.cgm.pmlf@gmail.com](mailto:ccaao.cgm.pmlf@gmail.com);
- f) Superintendência de Convênios e Contratos: [pmlfconvenio@gmail.com](mailto:pmlfconvenio@gmail.com);
- g) Escola de Governo: [escoladegovernolauro@gmail.com](mailto:escoladegovernolauro@gmail.com).

**Art. 3º** - Ficam suspensas as realizações de quaisquer reuniões no formato presencial, no âmbito da Controladoria Geral do Município, devendo todas as que se fizerem necessárias, mesmo as de caráter interno ocorrer na modalidade remota;

**Parágrafo único** – A eventual participação do secretário ou demais dirigentes e servidores (as) da Controladoria em reuniões suscitadas por outras secretarias e órgãos, da Prefeitura ou externos se dará, EXCLUSIVAMENTE na modalidade remota/on-line.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

**Apio Vinagre Nascimento**

Controlador Geral do Município

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA SEMED Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o deferimento do Processo Administrativo  
de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,**  
no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Inciso III, Art.  
60 da Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover a professora IRAILDES GONÇALVES BISPO, cadastro 7770,  
Processo nº 19392/2021, da Escola de CADETES MIRINS EUZEBIA DE BRITO DA CRUZ, no  
segmento de Educação Fundamental, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas  
semanais, para a Escola de CADETES MIRINS EUZEBIA DE BRITO DA CRUZ, no segmento de  
Educação Infantil, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede  
Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2022.

**Vânia Maria Galvão de Carvalho**  
Secretária Municipal de Educação

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 30, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo  
de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,**  
no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal  
nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora ANA ELEONORA LUZ ALCANTARA SILVA, cadastro 27725, Processo nº 18278/2021 da Escola Municipal BARRO DURRO, nos turnos VESPERTINO e NOTURNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a Escola Municipal MERCEDES DO ESPIRITO SANTO, no segmento Ensino Fundamental, nos turnos VESPERTINO e NOTURNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 31, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo  
de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,**  
no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal  
nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora ARLENE DE ARAUJO COSTA DANTAS, cadastro 628,  
Processo nº 19662/2021 da Escola Municipal VILA NOVA DE PORTÃO, no turno MATUTINO,  
com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal CONSTANTINO VIEIRA,  
no segmento Ensino Fundamental, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas  
semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede  
Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº  
1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos  
a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 32, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo  
de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,**  
no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal  
nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora, EDNA ALVES DE SOUZA SODRE, cadastro 036406, Processo nº 19687/2021 da Escola Municipal COMUNITARIA DE AREIA BRANCA, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal BARRO DURO, no segmento Ensino Fundamental, no turno NOTURNO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 33, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover o Professor ERICSON LARAZO RIBEIRO DOS SANTOS, cadastro 7746, Processo nº 19894/2021 da Escola Municipal ENOCK AMARAL, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal JOSÉ DOS SANTOS PARANHOS, no segmento Ensino Fundamental, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 34, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo  
de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,**  
no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal  
nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora, EVELINA PRIMAVERA BERNARDES, cadastro  
27560, Processo nº 19283/2021 da Escola Municipal ESFINGE, no turno DIURNO, com carga  
horária de 40 (quarenta) horas semanais para Escola Municipal EUZÉBIA DE BRITO, no segmento  
Ensino Fundamental, no turno DIURNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede  
Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº  
1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos  
a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 35, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo  
de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,**  
no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal  
nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora, FERNANDA TERESA BARBOSA SALES, cadastro  
27574, Processo nº 19182/2021 da Escola Municipal CMEI DJALMA RAMOS, no turno  
DIURNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Escola Municipal QUINGOMA,  
no segmento Ensino Fundamental no turno DIURNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas  
semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede  
Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº  
1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos  
a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 36, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover o Professor JACKSON ALVES LESSA, cadastro 27068, Processo nº 19479/2021 da Escola Municipal SÔNIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAIC), no segmento Ensino Fundamental, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 37, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora JANE VILELA SANTANA, cadastro 34483, Processo nº 18005/2021 da Escola Municipal LAGOA DOS PATOS, no turno DIURNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para Escola Municipal DOUCTOR PAULO MALAQUIAS, no segmento Ensino Fundamental, no turno DIURNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 38, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover o Professor JORGE GARRIDO OLIVEIRA, cadastro 027789, Processo nº 18153/2021 da Escola Municipal ANA LUCIA MAGALHÃES, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal PROFESSOR EURIDES SANT'ANNA, no segmento Ensino Fundamental, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 39, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover o Professor JOSE CARLOS CAFÉ ALVES, cadastro 029503, Processo nº 18349/2021 da Escola Municipal EDVALDO BOA VENTURA, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal DOIS DE JULHO, no segmento Ensino Fundamental, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 40, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora LINDINALVA VIEIRA FLORENTINO, cadastro 027661, Processo nº 18300/2021 da Escola Municipal MERCEDES DO ESPIRITO SANTOS, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal SONIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, no segmento Ensino Fundamental, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 41, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover a Professora LIVIA SILVA RODRIGUES BRAVO, cadastro 8343, Processo nº 18075/2021 da Escola Municipal SOLANGE COELHO, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal SANTA RITA, no segmento Ensino Fundamental, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 42, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo  
de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,**  
no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal  
nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora MARIA APARECIDA BARBOSA SILVA, cadastro  
072083, Processo nº 19451/2021 da Escola Municipal CONSTANTINO VIEIRA, no turno  
MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal CATARINA  
DE SENA, no segmento Ensino Fundamental, no turno MATUTINO, com carga horária de 20  
(vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede  
Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº  
1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos  
a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 43, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora MARIA AUXILIADORA SILVA RIBAS, cadastro 072083, Processo nº 18346/2021 da Escola Municipal VILA NOVA DE PORTÃO, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal JOVINA MOREIRA ROSA, no segmento Ensino Fundamental, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 44, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora SANDRA RIBEIRO SANTANA, cadastro 27626, Processo nº 18752/2021 da Escola Municipal JARDIM TALISMÃ, no turno DIURNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para Escola Municipal EUZEBIA DE BRITO, no segmento Ensino Fundamental, no turno DIURNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 45, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora RITA DE CASSIA CRUZ DE SOUSA, cadastro 11060, Processo nº 19490/2021 da Escola Municipal CATARINA DE SENA, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal SANTA RITA, no segmento Ensino Fundamental, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 46, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora RUTINALVA ALMEIDA SENA, cadastro 7919, Processo nº 19289/2021 da Escola Municipal NOSSA SENHORA VALENTINA, no turno NOTURNO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal SANTA RITA, no segmento Ensino Fundamental, no turno NOTURNO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 47, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo  
de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,**  
no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal  
nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

. **Art.1º** Remover a Professora SOLANGE ARAUJO DA CONCEIÇÃO, cadastro  
27623, Processo nº 18414/2021 da Escola Municipal OLAVINA CALAZANS, no turno  
VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal MIGUEL  
ARRAES, no segmento Ensino Fundamental, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20  
(vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede  
Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº  
1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos  
a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 48, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora VIRGINIA SANTANA ARAUJO MARINHO, cadastro 27634, Processo nº 19345/2021 da Escola Municipal VILA NOVA DE PORTÃO, no turno NOTURNO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal SANTA RITA, no segmento Ensino Fundamental, no turno NOTURNO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED N º 49, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Informa o Deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no inciso I, art. 60 da Lei Municipal nº 1375, de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover a Professora VIVIANE MARIA DA CRUZ SILVA NUNES, cadastro 36589, Processo nº 18970/2021 do CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR EMERSON PALMEIRA, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Escola Municipal JOVINA MOREIRA ROSA, no segmento Ensino Fundamental, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho  
**Secretária Municipal de Educação**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA GAPRE Nº53, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o Sr. Manuel Cleiton Bomfim Sales cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, transferido da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde para a estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

#### **EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 004/2022**

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos da art. 24º, Inciso V, Lei 8.666/93, dispense o procedimento licitatório para a realização da despesa abaixo especificada, homologado e adjudicado. Processo: 12368/2020. Credor: ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.772.214/0001-98 Valor: R\$ 167.999,64 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) Dotação: 0600.2866.33904000.00 Objeto: Contratação de Links Dedicados para o Centro Administrativo de Lauro de Freitas (CALF), atendendo as doze secretarias e SAC empresarial lotado na unidade, estabelecendo a atualização na capacidade e velocidade da Rede de Telecomunicações do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas compatível com as recentes implantações e expansões e atendimento futuro ao planejamento da rede de dados dessa unidade. Data da Assinatura: 08 de Fevereiro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. CONTRATADA: ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.772.214/0001-98 Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 004/2022, art. 24, Inciso V, Lei 8.666/93. Processo: 12368/2020. Objeto: Contratação de Links Dedicados para o Centro Administrativo de Lauro de Freitas (CALF), atendendo as doze secretarias e SAC empresarial lotado na unidade, estabelecendo a atualização na capacidade e velocidade da Rede de Telecomunicações do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas compatível com as recentes implantações e expansões e atendimento futuro ao planejamento da rede de dados dessa unidade. Valor: O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$ 167.999,64 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Dotação: 0600.2866.33904000.00. Prazo de vigência: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro  
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 BB 921719**

A COPEL do Consórcio Público Interfederativo de Saúde - MRN torna público aos interessados, o PE nº 002/2022, Processo Administrativo nº 003/2022. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Medicamentos e Correlatos, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho - Ba. Abertura de Proposta: 22/02/2022, às 08h30min, Data da Disputa: 22/02/2022, às 09h30min (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.ba.gov.br> Antonio Bomfim Reis da Silva – Pregoeiro. Lauro de Freitas, 09 de fevereiro de 2021.